

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

**EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021 - ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DE EMISSÃO
DA CELG TRANSMISSÃO S.A. – CELG T**

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Solicitação nº. 11

Tópico: Item 4.2.1 do EDITAL

Dúvida: A resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 6 do documento *Respostas ao pedido de esclarecimentos 01* indica que não há a obrigação de manutenção do atual quadro de colaboradores. Sobre o tema, está correto o entendimento de que é possível o desligamento de colaboradores que não aderirem ao PDV desde que mantida a quantidade e cargos substancialmente semelhantes aos atuais da CELG T por meio da contratação de novos colaboradores?

Resposta: Sim, este entendimento está correto. Na hipótese de desligamento de colaboradores que não aderirem ao PDV, novas contratações em quantidade e cargos substancialmente semelhantes aos dos colaboradores desligados (competências desempenhadas, nível de senioridade e remuneração) deverão ser realizadas.

Solicitação nº. 12

Tópico: Item 4.2 do EDITAL

Dúvida: O item 4.2 do Edital estabelece as obrigações da Compradora em relação aos empregados da CELG T, indicando, dentre outras ações, a manutenção, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da liquidação do Leilão, dos empregados em quantidade e cargos substancialmente semelhantes aos atuais da CELG T. Diante do exposto, solicitamos a gentileza de esclarecer quantos serão os empregados (e os respectivos cargos atualmente ocupados) dos empregados que permanecerão na CELG T após a liquidação do leilão. Caso seja possível, solicitamos, por gentileza, que forneçam a lista atualizada dos empregados e os respectivos cargos que permanecerão com a CELG T.

Resposta: A questão não envolve interpretação do EDITAL e deve ser dirimida conforme ANEXO 03 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

Solicitação nº. 13

Tópico: Não indicado

Dúvida: Considerando que o Edital é omissivo em relação à listagem dos processos judiciais e administrativos que hoje ainda se encontram em nome da CELG GT mas que são relacionados aos ativos cindidos que serão transferidos à CELGPar, ou seja, não são objeto da alienação contemplada no Edital, solicitamos a gentileza de:

(i) encaminhar lista exaustiva dos processos judiciais que hoje estão em nome da CELG GT mas que não dizem respeito às atividades de transmissão exercidas pela CELG T e que, conseqüentemente, deverão ser transferidos à CELGPar; e

(ii) prever, por intermédio de resposta a este pedido de Esclarecimento ao Edital, procedimento detalhado, com prazo e responsáveis pré-definidos, para permitir a operacionalização da sucessão processual entre CELGPAR e CELG GT. Ainda, favor indicar, para aqueles casos em que a sucessão processual não for possível, eventual



mecanismo de indenização por parte da CELGPAR, em relação aos processos judiciais e administrativos relacionados aos ativos cindidos.

Resposta: A questão não envolve interpretação do EDITAL e deve ser dirimida conforme ANEXO 03 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

Goiânia/GO, 13 de setembro de 2021.

José Fernando Navarrete Pena
Diretor Presidente da CELGPAR

João Borges Queiroz Júnior
Presidente da COMISSÃO